

Lei nº 1.175 - M.R.E.

De, 21 de outubro de 1974.

~~Artigo~~ artigo complementar aberto

"Suplementação e anulação de verbas do orçamento vigente, na importância de R\$ 3.500,00."

Artigo 1º - Fica suplementada, no orçamento do corrente exercício a seguinte verba com a respectiva dotação:

~~Artigo~~ artigo complementar aberto - Aprazadação

3.0.0.0.11 - Despesas Correntes

3.1.4.0.11 - Encargos Diversos

06.00 - Reparações, Restituições, Penitências

R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos cruzados)

Artigo 2º - Os recursos necessários para obter os encargos decorrentes da suplementação prevista no artigo anterior serão obtidos com a anulação das verbas do orçamento vigente abaixo discriminadas:

~~Artigo~~ artigo complementar aberto - Aprazadação

4.0.0.0.11 - Despesas de Capital

4.1.0.0.11 - Investimentos

4.1.4.0.11 - Material Permanente

08.00 - Mobiliário em geral..... R\$ 1.000,00

Fiscalizaçāo

3.0.0.0.92 - Despesas Correntes

3.1.3.0.12 - Serviços de Terceiros

16.00 - Outros serviços de Terceiros Cr\$ 1.000,00

Serviços Urbanos - Setor Praças, Parques e jardins.

3.00.0.95 - Despesas Correntes

3.1.2.0.95 - Material de Consumo

02,00 - Sementes, Mudas e Adubos Cr\$ 1.500,00

Total: Cr\$ 3.500,00

(Três mil e quinhentos cruzados)

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.176

De, 21 de outubro de 1974

"Suplementações e anulações de verbas do orçamento vigente, na importância de Cr\$ 17.520,00".

Artigo 1º Fica suplementada, no orçamento do corrente exercício a seguinte verba com a respectiva destinação:

Dividas